

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF referente a excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de junho de 2025.

ANTONIO VALDECIR

BERTO

FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por

ANTONIO VALDECIR BERTO

FILHO:21589016831

Dados: 2025.06.16 14:06:40 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal e para o Centro de Odontologia, como também para custear serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de valores repassados pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Resolução SS nº 96, de 30 de maio de 2025 e Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, referem-se as Transferências Impositivas 2025 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Impositivas de 2025, conforme Anexos I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.068.66573	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
2	2025.322.67526	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
3	2025.013.65729	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
4	2025.058.67829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
5	2025.322.68863	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
6	2025.058.67835	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
7	2025.013.66100	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
8	2025.057.66238	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
9	2025.058.67831	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
10	2025.323.67577	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
11	2025.278.64507	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

726	2025.066.65314	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
727	2025.288.67469	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
728	2025.268.66872	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
729	2025.068.64425	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
730	2025.263.65193	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	310.000,00
731	2025.323.67524	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
732	2025.071.64053	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
733	2025.107.68600	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
734	2025.016.67022	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
735	2025.069.65584	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
736	2025.071.64050	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
737	2025.073.65485	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
738	2025.057.66239	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
739	2025.062.66123	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
740	2025.005.67994	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
741	2025.029.66336	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
742	2025.279.64196	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 99, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2025 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.70383	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
2	2025.069.69158	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.019.69694	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.268.70852	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
5	2025.067.70201	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
6	2025.073.70506	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2025.052.70446	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
8	2025.076.69797	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2025.069.69159	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2025.013.69871	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
11	2025.052.70447	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

420	2025.052.70470	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
421	2025.056.69968	JERIQUEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
422	2025.283.71090	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	70.000,00
423	2025.107.70787	JOÃO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
424	2025.040.70962	JOÃO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
425	2025.107.70780	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
426	2025.059.70093	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
427	2025.007.70679	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
428	2025.273.69748	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
429	2025.069.69167	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
430	2025.089.70941	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
431	2025.040.70963	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
432	2025.052.70471	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
433	2025.107.70773	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
434	2025.273.69746	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
435	2025.069.69168	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
436	2025.050.69875	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00